



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 025/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025.

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 025/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

O valor suplementado destina-se a atender a manutenção das atividades Salário Educação, e Escola de Tempo Integral – ETI, de modo a suprir as demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão da Superavit Financeiro, apurado no balanço orçamentário do exercício de 2024, conforme planilha em anexo.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de abril de 2025.


Lucas Nunes da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 025/GP/2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 166.967,40 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVID FINANCEIRO			
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.			
12.261.0009.2054	MANUT DAS ATIVIDADES – SAL EDUCAÇÃO	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.14.00	Diárias – Cíveis	16.323,73	2.550.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação.
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	50.000,00	2.550.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	50.000,00	2.550.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação.
TOTAL A SUPLEMENTAR		116.323,73	
12.365.0009.2102	MANUT DAS ATIVIDADES – TEMPO INTEGRAL	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	49.643,67	2.569.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	2.569.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE.
TOTAL A SUPLEMENTAR		50.643,67	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		166.967,40	

Lucas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia 11 de abril de 2025


Lucas Nunes da Silva
Prefeito Municipal